



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 718/2025

em 27 de junho de 2025

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

88/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

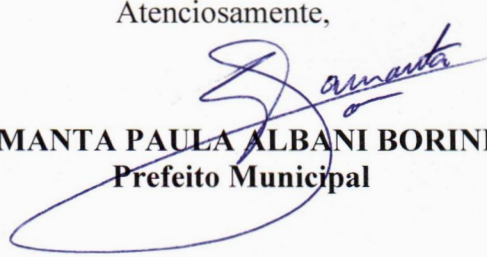
Considerando a necessidade em alterar a redação do art. 1º da Lei nº 7.560, de 23 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferências de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em razão de um erro material foi trocado o exercício, que ao invés de colocar 2023 e 2024, foi digitado 2021, 2022 e 2023.

Considerando que a proposta tem por objetivo alterar a abrangência da norma original, especificando de forma correta as origens dos recursos a serem transferidos, que incluem doações efetuadas por contribuintes do Imposto de Renda relativas aos exercícios de 2023 e 2024, bem como valores arrecadados por meio de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DRAFs) em 2024 vinculados ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 7.560, DE 23 DE JUNHO DE 2025”.

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui


Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 1986/2025
Data: 30/06/2025 - Horário: 16:17
Legislativo - PLO 88/2025



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 88 / 25

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 7.560,
DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 1º da Lei nº 7.560, de 23 de junho de 2025, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, nos termos que especifica”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes de doações de contribuintes do Imposto de Renda do período de 2023, 2024 e recolhimento da DRAFs ECA em 2024, conforme disposto no art. 2º desta Lei.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal